

EDITAL PROEPE/PROAP 55/2020

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação na modalidade educação a distância – EAD da Universidade São Francisco – USF destinadas a candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior, conforme cronograma abaixo.

EVENTO	PERÍODO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Segunda Graduação)	Consultar Anexo II
Despacho/Análise Curricular Condicionada à entrega dos documentos nos prazos estabelecidos no art. 5.º, § 2.º, deste edital (o candidato receberá um e-mail com o despacho do coordenador).	Consultar Anexo II
Matrícula online (acessar o link que consta no e-mail recebido ou acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Segunda Graduação; inserir número de inscrição ou data de nascimento e CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato de matrícula e efetuar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade)	Consultar Anexo II

§ 1.º Entende-se por Portador de Diploma de Curso Superior quem já concluiu, pelo menos, um curso de graduação.

§ 2.º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início serão matriculados no módulo seguinte, exceto no último módulo.

Art. 2.º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir no decorrer do processo.

Art. 3.º Os cursos e polos que poderão receber alunos como Portadores de Curso Superior estão relacionados no Anexo I deste edital.

Art. 4.º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer curso de graduação da Universidade São Francisco, resultantes de cancelamentos, poderão ser preenchidas por:

- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

Parágrafo único. O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5.º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso”.

Art. 5.º Os candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior deverão:

- I. ter concluído curso de graduação em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. acessar a página da USF (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Segunda Graduação) e realizar sua inscrição.

§ 1.º Os candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior deverão entregar os seguintes documentos:

- I. 1 cópia do diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC, devidamente registrado;
- II. 1 cópia ou a original do Histórico Escolar (curso superior);
- III. 1 cópia ou a original dos programas das disciplinas cursadas;

§ 2.º Os candidatos deverão enviar os documentos, preferencialmente por e-mail, ou pelo correio, para o Câmpus Bragança Paulista, aos cuidados da Central de Coordenações, até 5 dias após a inscrição, exceto para os que se inscreverem nos últimos 5 dias, os quais deverão realizar o envio até a data do término das inscrições para os endereços:

- I. centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br;
- II. Av. São Francisco de Assis, 218, Cidade Universitária, CEP 12916-900.

§ 3.º Os candidatos que realizaram seus estudos em instituições de ensino superior no exterior, relativamente à documentação necessária, devem observar os seguintes requisitos:

- I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente deverá ser apresentado;
- II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem;

III. o histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial juramentada.

§ 4.º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso no período estabelecido no cronograma, utilizando-se somente as disciplinas com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 1.º semestre de 2020, cujos programas tenham sido apresentados respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 5.º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 6.º A dispensa, mediante análise curricular, de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior poderá ser concedida, a critério do coordenador de curso, até a proporção máxima de 50% do currículo a ser integralizado no curso de matrícula.

§ 7.º Subsidiariamente, a critério do Coordenador do Curso, poderá ser exigida prova de verificação de conhecimentos como complemento à documentação submetida à análise curricular.

§ 8.º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento e aprovação no processo de seleção, a instituição poderá convocar os candidatos por e-mail, cadastrado no momento da inscrição, para realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma.

§ 9.º Os candidatos convocados poderão acompanhar a convocação no site (www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Segunda Graduação), utilizando seu n.º de inscrição ou CPF, e deverão efetuar a matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 10. Após a realização da matrícula online, os candidatos a Transferência Externa deverão enviar os seguintes documentos, via Protocolo Online, pelo serviço específico: Entrega de Documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:

- I. certidão de nascimento/casamento, RG ou RNE, e CPF;
- II. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- III. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- IV. comprovante de endereço;
- V. histórico escolar do Ensino Médio;
- VI. certificado de conclusão do Ensino Médio.

§ 11. Serão desclassificados os candidatos que:

- I. não enviarem os documentos;
- II. não respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

§ 12. Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

§ 13. Os documentos dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos ou que foram classificados e não efetuaram sua matrícula poderão ser retirados pelos interessados na Central de Relacionamento do Câmpus Bragança Paulista até 10 de junho de 2021, após cuja data serão encaminhados para inutilização e descarte.

Art. 6.º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 7.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 18 de novembro de 2020.

Dilnei Giseli Lorenzi
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa
e Extensão**

Adriel de Moura Cabral
**Pró-Reitor de Administração
e Planejamento**

Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 55/2020

ANEXO I – CURSOS QUE PODERÃO RECEBER ALUNOS COMO PORTADORES DE CURSO SUPERIOR

CURSO	SEMESTRE
ADMINISTRAÇÃO	1, 3, 5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1, 3, 5
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	1, 3
COMÉRCIO EXTERIOR	1, 3, 5
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO	1, 3, 5
EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA	1, 3, 5
FILOSOFIA	1, 3, 5
GESTÃO COMERCIAL	1, 3, 5
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1, 3, 5
GESTÃO DA QUALIDADE	1, 3
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1, 3, 5
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	1
GESTÃO FINANCEIRA	1, 3, 5
GESTÃO HOSPITALAR	1, 3, 5
GESTÃO PÚBLICA	1, 3, 5
HISTÓRIA	1, 3, 5
LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	1, 3, 5
LOGÍSTICA	1, 3, 5
MARKETING	1, 3, 5
PEDAGOGIA	1, 3, 5
PROCESSOS GERENCIAIS	1, 3, 5
SERVIÇO SOCIAL	1, 3, 5
TEOLOGIA	1, 3, 5

POLOS: Amparo-SP, Atibaia-SP, Bragança Paulista-SP, Cambuí-MG, Campinas-SP, Itatiba-SP, Paulínia-SP e Petrópolis-RJ.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral, Adriel De Moura Cabral e Dilnei Giseli Lorenzi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cns.sp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6AD1-CB69-540E-C8F9.

ANEXO II – DATAS DE MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

CURSOS	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3	MÓDULO 4	MÓDULO 5
TODOS	<p>Matrícula online/aceite do contrato de 23/nov./20 a 8/fev./21</p> <p>*Vencimento do boleto até 10/fev.</p> <p>Início das aulas 10/fev.</p>	<p>Matrícula online/aceite do contrato de 9/fev. a 8/mar.</p> <p>*Vencimento do boleto até 10/mar.</p> <p>Início das aulas 10/mar.</p>	<p>Matrícula online/aceite do contrato de 9/mar. a 5/abr.</p> <p>*Vencimento do boleto até 7/abr.</p> <p>Início das aulas 7/abr.</p>	<p>Matrícula online/aceite do contrato de 6/abr. a 3/maio</p> <p>*Vencimento do boleto até 5/maio</p> <p>Início das aulas 5/maio</p>	<p>Matrícula online/aceite do contrato de 4 a 31/maio</p> <p>*Vencimento do boleto até 1.º/jun.</p> <p>Início das aulas 2/jun.</p>

*Os alunos que realizarem o pagamento após o último prazo de vencimento acima serão matriculados no módulo seguinte, exceto no último módulo.